

LEI Nº 3.412 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as exigências da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1.996, que modifica o Artigo 34, inciso VII, artigo 208, incisos I e III, artigo 211, parágrafos 1º e 2º, artigo 212, parágrafo 5º, e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Decreto Federal nº 2.264, de 27 de julho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9424/96, e instruções 02/97 e 01/98 do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica autorizado a abertura de um crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais), às dotações abaixo discriminadas.

1110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08421188.108	- Contribuição ao FUNDEP	R\$ 2.400.000,00
Ficha 464	- 3221-10 - Transferência à união	R\$ 1.000.000,00
Ficha 465	- 3222-10 - Transferência a Estados e Distrito Federal	R\$ 1.400.000,00
08422392.109	- Man. do transporte Escolar do Fundamental Ensino	R\$ 265.000,00
Ficha 466	- 3120-10- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Ficha 467	- 3132-10 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 260.000,00
08421882.110	- Manutenção do Centro de Pesquisa da Educação	R\$ 275.000,00
Ficha 468	- 3111-10 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Ficha 469	- 3113-10 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Ficha 470	- 3120-10 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Ficha 471	- 3132-10- Outros Serviços e Encargos	R\$ 130.000,00
Ficha 472	- 4120-00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no Artigo anterior, serão anuladas parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.998.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira